



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE DE

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO : _____

FONE _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO JARDIM MESQUITA, DISTRITO DO RECHÃ E VILA ARRUDA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE GENEFREDO MONTEIRO, DISTRITO DA VARGINHA, NOVA ITAPETININGA, JARDIM FOGAÇA E DISTRITO DO TUPY, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO – CONVÊNIO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PORTARIA Nº 2.814 DE 29/11/2011, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2013 PROCESSO N.º 021/2013

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Itapetininga, através do Setor de Licitação, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, por autorização do Senhor PREFEITO MUNICIPAL, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO** e **REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade abaixo indicada, em seu item 2, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e processada em conformidade com as disposições deste edital.

1.1.1-Esta licitação atende ao Processo(quadro comparativo) n.º 373/2013 - Protocolo n.º 3925/2013 Solicitação de compra n.º 375 de 18/01/2013 da Secretaria de Saude.

1.2. Os envelopes deverão ser apresentados no dia **09 de maio de 2013**, impreterivelmente até às **10:00 Hs**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga - SP, em 02 (dois) ENVELOPES, referente a "1- DOCUMENTAÇÃO" e "2 - PROPOSTA COMERCIAL".

1.2. A abertura do envelope "1 - Documentação" ocorrerá no mesmo dia **09/05/2013** as **10:30 hs**, na, sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetininga (1.º.Andar) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, na forma prevista neste edital.

1.3.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues ou apresentados em tempo hábil à Comissão de Licitação, ou, protocolizados após o horário previsto no item 1.2.

1.3.2. Os envelopes apresentados após o horário previsto no item 1.2 permanecerão fechados com a Comissão de Licitação e somente serão devolvidos ao representante legal da empresa ou seu procurador após a conclusão do processo licitatório, ou mediante requerimento, após o decurso do prazo recursal.

1.4. Qualquer informação será fornecida ao interessado de 2.ª a 6.ª feira junto ao setor de licitação no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (0XX15) 3376.9600 – Ramal 9552/9588.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Tem por objeto a presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO JARDIM MESQUITA, DISTRITO DO RECHÃ E VILA ARRUDA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE GENEFREDO MONTEIRO, DISTRITO DA VARGINHA, NOVA ITAPETININGA, JARDIM FOGAÇA E DISTRITO DO TUPY, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO – CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PORTARIAS N.º 2.814 DE 29/11/2011 E N.º 1.170 DE 05/06/2012.**

2.2 - Serão às expensas da licitante vencedora todas as despesas que se fizerem necessárias com material, alimentação, acomodação e transporte na execução do serviço.

2.3. A presente contratação justifica-se, conforme exposto abaixo:



2.3.1. ITEM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA:

2.3.1.1. UBS DR. TUYOSHI HONMA - JARDIM MESQUITA. A unidade realiza atendimento básico e é referência para as equipes de saúde da família nas áreas de ginecologia e pediatria. Atende uma população estimada de 25.000 habitantes, com média diária de 400 atendimentos.

A UBS divide espaço físico com o Serviço de Vigilância Epidemiológica, ocupando metade do prédio que foi adaptado para esse fim, portanto muitas áreas estão improvisadas e inadequadas para desenvolvimento dos trabalhos, principalmente o setor de atendimento a criança, inalação, atendimento a mulher e no setor administrativo onde a diretoria divide sala com o almoxarifado,

As reformas deveram atender a adaptação da área de garagem para setor de atendimento a criança, para o setor administrativo e de atendimento a mulher, melhoria do acesso dos banheiros ao público, criação de espaço adequado de sala de inalação, melhorar a iluminação e ventilação natural no corredor dos consultórios, bem como a pintura geral do prédio.

2.3.1.2. USF SRTA. MARCIA REGINA SARDELA - VILA ARRUDA. A unidade presta atendimento a uma população definida de aproximadamente 8.500 habitantes com aproximadamente 120 atendimentos dia. É composta por 2 equipes no mesmo espaço físico, no qual desenvolvem um trabalho de acompanhamento das famílias residentes e cadastradas na unidade, através de Consultas médicas de Enfermagem e Odontológicas, com acompanhamento por Agentes Comunitários de Saúde.

A Unidade necessita de reforma na área de recepção, para permitir espaço adequado de acolhimento e de espera, melhoria no espaço de farmácia e adaptação do almoxarifado, além de pintura geral do prédio.

2.3.1.3. USF DR. SALVADOR CORREA DE MORAES – DISTRITO DO RECHÃ. A unidade presta atendimento a uma população definida de aproximadamente 4.000 habitantes residentes no Bairro do Rechã, com média de 80 atendimentos dia. A equipe desenvolve um trabalho de acompanhamento das famílias residentes e cadastradas na unidade, através de Consultas médicas de Enfermagem e Odontológicas, com acompanhamento por Agentes Comunitários de Saúde.

A unidade necessita de reforma no setor Administrativo, adaptação das salas de almoxarifado, consultório de enfermagem e inalação, além de pintura geral do prédio.

2.3.2. ITEM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO

2.3.2.1. USF MARIA RAVACCI DE OLIVEIRA - JARDIM FOGAÇA. A unidade atende aproximadamente 4.500 habitantes, com média de 80 consultas dia. Necessita de ampliação no setor de recepção, Sala de reunião, almoxarifado e sala de guarda de materiais de limpeza, pois estes setores estão funcionando de forma adaptada.

2.3.2.2. USF CONCEIÇÃO THIBES DO CANTO – DISTRITO DO TUPY. A unidade atende uma população de aproximadamente 4.000 habitantes, com média de 50 atendimentos dia. Necessita de ampliação na área de recepção e de espera, sala de administração, consultório de enfermagem e almoxarifado, com algumas adaptações na sala de inalação e consultório odontológico, pois estes setores estão funcionando de forma adaptada.

2.3.2.3. USF AURORA DOS SANTOS LEME – DISTRITO DA VARGINHA. A unidade atende uma população de aproximadamente 4.000 habitantes, com média de 40 atendimentos dia. Necessita de ampliação no setor de recepção, farmácia, sala de reunião, almoxarifado e administração, pois estes setores estão funcionando com uma sobrecarga de demanda.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.2.4. UBS JOAQUIM CORREA DE LARA FILHO - VILA NOVA ITAPETININGA. Atende aproximadamente 25.000 habitantes, com média de 200 atendimentos dia. Necessita ampliar a sala de reunião, farmácia, sala de almoxarifado, consultório de enfermagem e sala administrativa e depósito de material de limpeza, uma vez que estes setores estão impróprios para a demanda.

2.3.2.5. UBS DR. GENEFREDO MONTEIRO. Atende uma população aproximada de 40.000 habitantes, com media de 500 atendimentos dia. Necessita de ampliação de setor odontológico onde possua: sala de espera, banheiro público, sala de esterilização, sala de guarda de material, sala de escovação, e sala para três gabinetes odontológicos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação firmas individuais e sociedades comerciais e civis, cujos objetivos sociais sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital para execução do seu objeto.

3.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

3.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público de Município, do Estado ou Federal;

3.2.2 – Com a falência decretada ou que tenha requerido concordata;

3.2.3 – Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus Órgãos descentralizados;

3.2.4 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de Junho de 1.994.e 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

3.3 – Todos os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedado fazê-lo após a entrega dos invólucros.

3.4 – Em qualquer das fases desta licitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá exigir esclarecimentos, de qualquer proponente ou apresentação de documento original para conferência, desde que não resulte em alteração ou substituição dos documentos apresentados.

3.5 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.6 – Não será permitido a subcontratação dos serviços sem prévia e expressa autorização da contratante.

3.7 – A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes, carta de credenciamento. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O recurso financeiro será atendido pela dotação abaixo, vigente no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2014, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações:

Dotação :- 221

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de despesa: 01 – Gabinete Secretario e dependências

Natureza da Despesa:- 44905100– Obras e instalações

Programa de Trabalho:- 10.301.0019.1015



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte de Recurso – 5 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados (portarias nº 1.170 e 2.814 Ministério da Saúde)

Reserva nº 236 de 26/02/2013.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1. O envelope “1 - DOCUMENTAÇÃO” e o envelope “2 – PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser entregues fechados e indevassáveis. O primeiro com a designação “**01 – DOCUMENTAÇÃO**”, contendo os documentos destinados à habilitação da empresa, e o segundo com a indicação “**02-PROPOSTA COMERCIAL**”, devendo cada envelope trazer na sua parte externa as seguintes indicações: o nome da empresa concorrente, o número deste Edital (**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 – PROCESSO nº 021/2013**), a data e o horário estabelecidos para a apresentação das propostas. Todos os documentos do envelope deverão ser apresentados em uma única via, e observar o itens 7 e 8 deste Edital.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será no total de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços respectivos, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes, dentro dos limites previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

6.2 Para melhor controle do andamento dos serviços, a fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviço específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

6.3. Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos 1 a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia da Secretaria de Obras e/ou Saúde da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7. DO ENVELOPE “01-DOCUMENTAÇÃO”

7.1. O envelope “01- DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, em uma via, os documentos a seguir relacionados e serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial, na Ordem e Forma indicada a seguir:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Certificado de Registro Cadastral, referido no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fornecidos pela Prefeitura do Município de Itapetininga, sendo que o rol de documentos necessários para a obtenção do referido cadastro está disponível no site: www.itapetininga.sp.gov.br no tópico de Serviços – Licitações – Certificado de Registro Cadastral - CRC no link **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO OU RECADASTRAMENTO**. Os documentos para o cadastro deverão ser encaminhados previamente para a Prefeitura Municipal de Itapetininga aos cuidados da Comissão de Cadastro de Fornecedores junto ao Setor de Compras para análise e emissão do Certificado



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

de Registro Cadastral nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com base no disposto no artigo 22, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.1.1.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual (ICMS) e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade de 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor;

7.1.2.4 – Prova de regularidade perante o INSS e FGTS;

7.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1-Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e dos responsáveis técnicos, comprovada através de certidão expedida pelo CREA tanto da pessoa física como jurídica.

7.1.3.1.1 No mínimo 1 (hum) Atestado de capacidade técnica profissional expedido(s) por pessoas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico, engenheiro ou arquiteto indicado, que deverá pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho, (Súmula 25 do TCE), compatíveis



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

com o objeto da licitação. Tais atestados deverão estar acervados no CREA.

7.1.3.2 Se o(s) atestado(s) for (em) emitido(s) em nome do responsável técnico sócio proprietário da empresa, este deverá comprovar sua condição, com a apresentação do contrato social.

7.1.3.2– No mínimo um atestado de capacidade técnica operacional, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução de serviços similares correspondente a no mínimo 50% do total pretendido por este certame (Sumula 24 do TCE).

7.1.3.3 - Indicação do engenheiro responsável técnico que deverá pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho, (Súmula 25 do TCE), acompanhada de sua declaração expressa de que tem ciência e aceita a sua indicação.

7.1.3.4 - RELAÇÃO DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO, QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS SERVIÇOS, DA EMPRESA (COM QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS), ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO, ORA LICITADO, ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE SUA DISPONIBILIDADE, CASO SE SAGRE VENCEDORA DO CERTAME.

7.1.3.5 – Declaração sob as penas da lei que visitou e inspecionou os locais dos serviços objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento das condições locais onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução. (Anexo VIII)

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

7.1.4.1 - Prova de possuir capital social registrado não inferior a R\$ 7.155,00 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais) comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, admitida a sua atualização através de índices oficiais como permitido pelo Artigo 31 parágrafo 3º da Lei.

7.1.4.2 Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigidos pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4.2.1 – Em se tratando de balanço de abertura, que impossibilite a apresentação dos índices contábeis, este será submetido à análise do setor de contabilidade da Prefeitura para verificação da boa situação financeira da empresa.

7.1.4.3 - Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

7.1.4.4 – A boa situação financeira das empresas, será aferida pela demonstração no mínimo dos seguintes índices, que deverão estar assinados pelo contador e responsável legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/ PC > ou = 1,0

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = AC + RLP/ PC + ELP > ou =1,0

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC + ELP) / AT < ou = 0,50

ONDE:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

7.1.4.6 - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade de 90 dias contados da data de sua expedição.

7.1.4.7 - Declaração sob as penas da lei e assinada pelo representante legal da empresa que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da inexistência de fato impeditivo

7.1.4.8 - Atestado de Visita Técnica (ANEXO VIII), fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapetininga, devendo ser agendada a visita técnica, telefone (15) 3376-9620 com Sra. Cláudia.

7.1.4.9 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

7.2 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.3 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 7.1 e subitens será considerada **INABILITADA**.

Notas Importantes

- a) A Administração se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na licitação através de cópia autenticada.
- b) Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via "Internet", pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) A falta de apresentação de quaisquer documentos enumerados nos subitens acima, acarretará a inabilitação da empresa em questão.
- d) Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via “Internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.
- e) Os documentos apresentados no original, contidos no envelope, serão liberados, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no seu Setor, localizada na Praça dos Três Poderes n.º 1.000 Jardim Marabá Itapetininga/SP, após a sessão de abertura dos envelopes, facultando-se a sua liberação durante a sessão de habilitação, desde que, o envelope contenha uma fotocópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, à vista do documento original.
- f) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
 - d.1) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - d.2) – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
 - d.3) – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
- g) Se a empresa proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar fora do envelope de habilitação a declaração constante no modelo constante do anexo III.

8 - DO ENVELOPE “02 – PROPOSTA COMERCIAL”

8.1. O envelope “02 – PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter, em uma via, o abaixo relacionado:

Para efeito desta licitação o preço total estimado para o pagamento, pela execução total dos projetos e autorizado pelos Convênios é de R\$ **71.550,00 (setenta e um mil reais, quinhentos e cinquenta**

8.1.1. **Carta-Proposta**, em papel timbrado da empresa, contendo as seguintes informações:

- a) Número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da empresa licitante;
- b) Denominação e número da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013– PROCESSO nº 021/2013);
- c) Planilha Financeira para a execução dos serviços, constando os preços unitários para os serviços e o preço global da proposta, neles inclusos o BDI, todas as despesas decorrentes como: mão-de-obra, frete, impostos, e outros demais encargos que porventura possam incidir no atendimento ao objeto desta licitação sendo que o mesmo não poderá ser superior ao preço aprovado pelo convênio sob pena de desclassificação por preço excessivo.

LOGO ABAIXO DA PROPOSTA INFORMAR:

“Obrigamo-nos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de acordo com as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos, pelo **PREÇO TOTAL GLOBAL DE** _____ (_____), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica,



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Declaramos, para os devidos fins, que visitamos e inspecionamos os locais de prestação dos serviços objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento das condições da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaramos que temos conhecimento de que o prazo de pagamento será de até(.....) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura devidamente conferida e liberada pelo setor mediante depósito em conta corrente indicada na proposta valendo o comprovante de depósito como recibo.

Declaramos que nos comprometemos a respeitar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal durante todo prazo de vigência do Contrato bem como todas as cláusulas e condições do edital, do contrato e seus Anexos.”

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- e) Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto das licitantes que acompanharão a execução dos serviços;
- f) Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta;
- g) Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;
- h) Número de fax e e-mail para envio de correspondências.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura do envelope “01-DOCUMENTAÇÃO”, dar-se-á no dia, horário e endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Abertura e Julgamento legalmente nomeada.

9.2. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntadas posterior de papeis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

9.3. A falta de atendimento às exigências contidas no item 7 (sete) deste Edital, implicará na inabilitação dos participantes.

9.3.1. Conforme dispõe o art. 43. da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e seus parágrafos, as **microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.3.1.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A abertura do envelope “02- PROPOSTA COMERCIAL” para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo a hipótese abaixo:

- a.) havendo desistência expressa por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº 01- Documentação, ou logo após recebidos os termos de desistência em que conste em Ata;
- b.) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.6. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as exigências do Edital.
- b) Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;
- c) Contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual zero;
- d) Manifestamente inexecutável;

9.7. Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta ofertas de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado comunicado aos licitantes participantes do edital, reservando-se o direito de consultar técnicos se necessário e também o que dispuser artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

10.3. Ocorrendo empate proceder-se-á de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, persistindo o empate decidir-se-á por sorteio, que será realizado em sessão publicada a ser designada pela Comissão.

10.3.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço (artigo 44, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006).

10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na situação do item 10.6 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (dias) úteis a partir da notificação pelo Setor de Licitação, sob pena de preclusão.

10.6. Conforme dispõe o artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Abertura e julgamento de Proposta e protocolado na Seção de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, das 09:00 às 17:00 horas.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer conforme determina o art. 41 § 2º da Lei Federal de Licitações.

11.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO:

12.1. Homologado e adjudicado o objeto do presente Certame, o vencedor será convocado por escrito para que no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, assinar o termo de contrato ou retirar instrumentos equivalentes (empenho) a contar.

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

12.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Itapetininga convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

13. DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos efetivamente transferidos pelo **CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PORTARIAS Nº 2.814 DE 29/11/2011 E Nº 1.170 DE 05/06/2012**, e respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, **condicionado a saldo disponível** em conta corrente do respectivo Contrato de repasse, após o aceite da Fiscalização.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2 - As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

13.3 - As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

13.4. O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Saúde e deverá estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa, emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, somente após o repasse dos valores das medições do convênio, sempre através da conta corrente da contratada cujo recibo valerá como comprovante de depósito.

13.4.1 Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

13.4.2 Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: Convênio, TP nº 001/2013, nº do Processo Administrativo nº 021/2013, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

13.4.3 - A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços.
- b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do ISS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
- c) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
- d) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

13.5. Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Secretaria de Saúde.

13.6. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

13.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.8 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.9 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

13.9.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

13.9.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

13.7. A vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

13.8. - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

14 – DO REAJUSTE.

14.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, e após esse período serão reajustados de acordo com a variação do índice “Índices de Preços de Edificações Em Geral” da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

14.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

15 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1.1 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços constantes no Anexo I do edital com presteza e seriedade;

15.1.1.1 - A licitante vencedora poderá elaborar o plano de execução dos serviços devendo, no entanto, submetê-lo à análise e aprovação da Prefeitura que poderá alterá-lo conforme a necessidade dos serviços e o interesse público assim o exigir.

15.1.2 – Os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão ser detentores de conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.4 - Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste Edital e seus anexos.

15.1.5 - A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.

15.1.6 - A licitante vencedora não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.

15.1.7 – A licitante vencedora deverá comunicar expressamente e de imediato à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

15.1.8- As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

15.1.9 -Os serviços serão executados de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Prefeitura ou por quem ela determinar, onde estarão fixados os serviços a serem feitos bem como seus prazos de início e término os quais deverão ser cumpridos integralmente pela Contratada.

15.1.9.1 - O prazo de execução poderá ser alterado por necessidade da Prefeitura Municipal de Itapetininga e por acordo entre as partes.

15.1.10 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.

15.1.11 – Durante a execução dos serviços a fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para seu controle.

15.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.2.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;

15.2.2 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

15.2.3 - A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.

15.2.4 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Edital.

15.2.5 - Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto deste Contrato cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura;

15.2.6 – Empregar recursos humanos sob sua única e exclusiva responsabilidade;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2.7 - Substituir qualquer profissional que a critério da fiscalização venha mostrar conduta incompatível ou nociva na execução dos serviços.

15.2.8 - Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da Prefeitura.

15.2.9 – A licitante vencedora arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições.

15.2.10 - Durante o prazo de execução dos serviços a Contratada ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhá-los até a sua conclusão.

15.2.11 – Manter todas às condições exigidas, até o final da avença, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

15.3 DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

15.3.1 Além da realização dos serviços nos termos e condições previstos neste contrato, competirá à LICITANTE VENCEDORA:

15.3.1 Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato**, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos projetos e serviços tratados na presente licitação, com as taxas devidamente recolhidas.

15.3.2 Recolher uma ART principal de gerenciamento de projetos sobre o valor do contrato, assinada pelo Responsável Técnico da empresa. As demais ARTs deverão estar vinculadas à ART principal e conter os dados indicados pelo contratante.

15.3.3 Facilitar a fiscalização do objeto.

15.3.4 - A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pela obra por ela executada.

15.3.4.2 - A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.

15.3.4.3 - A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empreiteira de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3.4.4 - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15. 4 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.4.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.4.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

15.4.3. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

16– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 – Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

16.2 – Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

16.3 – Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à CONTRATADA, para início dos serviços.

16.4 – Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

16.5 – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

16.6 – Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

17. DAS SANÇÕES

17.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.3.1 - advertência;

17.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato;

17.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.3.3 desta cláusula .

17.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

17.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 17.3, subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

17.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 17.3, subitem 17.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

17.4 - O atraso injustificado na realização do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 12.3.2.

17.5 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

17.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 17.3 deste edital e subitens.

17.6. As sanções previstas nos itens 17.1, 17.2, 17.3, 17.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

17.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

17.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até 5(cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa e até 2(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante, poderá solicitar por escrito esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, pelo Protocolo da Prefeitura do Município de Itapetininga.

19.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 19.1.3.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão comunicados ao(s) solicitante(s) ou ao impugnante(s) e nos casos em que ocorra alteração aos termos do edital será veiculado aos demais licitantes através da Internet .
- 19.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 19.4** A Prefeitura Municipal de Itapetininga não será responsável pelo extravio ou recebimento em atraso dos envelopes que não forem entregues em mãos ou contra protocolo.
- 19.5.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.6.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 19.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
- 19.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto.
- 19.11.** Fica designada a **Secretaria Municipal de Saúde** para a acompanhamento, fiscalização da execução dos serviços contratados, fornecimento de todas as informações técnicas necessárias, inclusive a respeito do Anexo I (especificações Técnicas).
- 19.12.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
- 19.13.** Integram a presente licitação: o descritivo dos serviços a serem prestados (Anexo I), o modelo de proposta comercial (Anexo II), Minuta do Contrato (anexo III), modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo IV) a declaração em atendimento ao disposto no art. 7º inc. XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV), além do e o Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006) – (Anexo VI) Declaração de Inexistência de Débitos Municipais (Anexo VII) e Modelo de Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII) e Termo de Ciência e Notificação (Anexo IX)



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapetininga, 09 de abril de 2013.

LUIZ PAULO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 999 DE 14/01/2013

FELIPE THIBES GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 265.433

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
OAB Nº 208.781
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Compreende o objeto desta licitação:

Item	DESCRIÇÃO
01	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: JARDIM MESQUITA, COM 600M²</p> <p>Jd. Mesquita – End.:Rua Ezaúlzaac, nº 350 – Jd. Mesquita</p> <p>Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos.</p> <p>Anteprojeto</p> <p>Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART;</p> <p>Projeto de Cobertura;</p> <p>Projeto Estrutural (infra e superestrutura);</p> <p>Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto;</p> <p>Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas</p> <p>Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto;</p> <p>Projeto de Acessibilidade;</p> <p>Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas.</p> <p>Cronograma físico e financeiro</p> <p>Memorial de Atividades</p> <p>Memorial descritivo da obra</p> <p>Especificações técnicas de materiais e acabamentos</p> <p>Arquivo digital em PDF</p> <p>Planta de aprovação na Prefeitura</p> <p>Planta de aprovação na VISA (LTA)</p> <p>Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados</p> <p>Prazo de execução de 60 dias</p>
02	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: DISTRITO DO RECHÃ, COM 200M²</p> <p>Distrito do Rechã – End.: Rua Rodolfo Barreti, s/nº - Distrito do Rechã</p> <p>Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos.</p> <p>Anteprojeto</p> <p>Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART;</p> <p>Projeto de Cobertura;</p> <p>Projeto Estrutural (infra e superestrutura);</p> <p>Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto;</p> <p>Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas</p> <p>Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto;</p> <p>Projeto de Acessibilidade;</p> <p>Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas),</p>



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas.</p> <p>Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>
03	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: VILA ARRUDA, COM 250M² Vl. Arruda – End.: Rua Evilásio Massine Pires, nº 357 – Vl. Arruda Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas.</p> <p>Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>
04	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE: GENEFREDO MONTEIRO, COM 450M² Genefredo Monteiro – End.: Praça 9 de Julho, nº 518 – Centro; Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto;</p>



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>
05	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE: DISTRITO DA VARGINHA, COM 80M² Distrito da Varginha – End.: Bairro Varginha Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>
06	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE: NOVA ITAPETININGA, COM 350M² Nova Itapetininga – End.: Rua Heitor Calazans Luz de Moura, nº 281 – VI. Nova Itapetininga Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura;</p>



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>
07	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE: JARDIM FOGAÇA, COM 145M² Jd. Fogaça – End.: Rua Salvador Lopes Vieira, nº 85 – Jd. Fogaça; Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>
08	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE: DISTRITO DO TUPY, COM 100M² Distrito do Tupy – End.: Rua Paulino Anísio Machado, s/nº – Distrito do Tupy Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos.</p>



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias O Prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta dias)</p>

FELIPE THIBES GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO CEZAR ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CREA Nº 0601315580



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - (PROPOSTA COMERCIAL)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013
PROCESSO Nº 021/2013

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o Dia **09 de maio de 2013** ate as **10:00 horas** junto ao Setor de Protocolo.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **09 de maio de 2013** às **10:30 horas** na sala de reunião setor de licitação.
OBJETO Contratação de empresa para elaboração de projetos executivo para reforma das unidades de saúde e ampliação conforme consta do anexo I constante do processo

2. Conforme o item 08 do edital a proposta deverá conter:

- a) Numero do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da empresa licitante;
- b) Denominação e numero da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013– PROCESSO nº 021/2013);
- c) Planilha Financeira para a execução dos serviços, constando os preços unitários para os serviços e o preço global da proposta, neles inclusos o BDI, todas as despesas decorrentes como: mão-de-obra, frete, impostos, e outros demais encargos que porventura possam incidir no atendimento ao objeto desta licitação sendo que o mesmo não poderá ser superior ao preço aprovado pelo convênio sob pena de desclassificação por preço excessivo.

LOGO ABAIXO DA PROPOSTA INFORMAR:

“Obrigamo-nos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços
de acordo com as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos, pelo **PREÇO TOTAL GLOBAL DE** _____ (_____), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Declaramos, para os devidos fins, que visitamos e inspecionamos os locais de prestação dos serviços objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento das condições da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaramos que temos conhecimento de que o prazo de pagamento será de até(.....) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura devidamente conferida e liberada pelo setor mediante depósito em conta corrente indicada na proposta valendo o comprovante de depósito como recibo.

Declaramos que nos comprometemos a respeitar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal durante todo prazo de vigência do Contrato bem como todas as cláusulas e condições do edital, do contrato e seus Anexos.”

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- e) Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto das licitantes que acompanharão a execução dos serviços;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta;
- g) Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;
- h) Número de fax e e-mail para envio de correspondências.

3. PREÇO /CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

MODELO PLANILHA PROPOSTA

Item	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: JARDIM MESQUITA, COM 600M² Jd. Mesquita – End.:Rua Ezaúlzaac, nº 350 – Jd. Mesquita Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>	
02	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: DISTRITO DO RECHÃ, COM 200M² Distrito do Rechã – End.: Rua Rodolfo Barreti, s/nº - Distrito do Rechã Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas.</p>	



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>	
03	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE: VILA ARRUDA, COM 250M² Vi. Arruda – End.: Rua Evilásio Massine Pires, nº 357 – Vi. Arruda Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>	
04	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE: GENEFREDO MONTEIRO, COM 450M² Genefredo Monteiro – End.: Praça 9 de Julho, nº 518 – Centro; Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura</p>	



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>	
05	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE: DISTRITO DA VARGINHA, COM 80M² Distrito da Varginha – End.: Bairro Varginha Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>	
06	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE: NOVA ITAPETININGA, COM 350M² Nova Itapetininga – End.: Rua Heitor Calazans Luz de Moura, nº 281 – VI. Nova Itapetininga Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>	
07	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE: JARDIM FOGAÇA, COM 145M²</p>	



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Jd. Fogaça – End.: Rua Salvador Lopes Vieira, nº 85 – Jd. Fogaça; Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias</p>	
08	<p>047.0002 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE: DISTRITO DO TUPY, COM 100M² Distrito do Tupy – End.: Rua Paulino Anísio Machado, s/nº – Distrito do Tupy Estudo Preliminar, com visita ao local das obras para reconhecimento, fotografias, levantamentos. Anteprojeto Projeto Arquitetônico com alterações de layout, acessos, construções e demolições, inclusive com ART; Projeto de Cobertura; Projeto Estrutural (infra e superestrutura); Projeto de adequação das instalações elétricas, de telefonia, lógica para o fim proposto; Projeto de luminotécnica para atender as instalações propostas Projeto de adequações das instalações hidráulicas para o fim proposto; Projeto de Acessibilidade; Planilha de preços, com quantitativos dos serviços/materiais necessários para a obra, contendo o detalhamento por item de despesas, dos serviços que compõe cada fase de execução da obra já incluída no preço unitário o material, a mão-de-obra e o BDI (Benefícios e despesas indiretas), não apresentando itens indicados como verba, global, eventuais, benefícios e despesas indiretas. Cronograma físico e financeiro Memorial de Atividades Memorial descritivo da obra Especificações técnicas de materiais e acabamentos Arquivo digital em PDF Planta de aprovação na Prefeitura Planta de aprovação na VISA (LTA) Fornecimento de ARTs relativas aos projetos citados Prazo de execução de 60 dias O Prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta dias)</p>	



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR GLOBAL

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO JARDIM MESQUITA, DISTRITO DO RECHÃ E VILA ARRUDA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE GENEFREDO MONTEIRO, DISTRITO DA VARGINHA, NOVA ITAPETININGA, JARDIM FOGAÇA E DISTRITO DO TUPY, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO – CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PORTARIAS Nº 2.814 DE 29/11/2011 E Nº 1.170 DE 05/06/2012.	R\$ _____ (_____)
--	---------------------

4.VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Assinatura e Carimbo do Proponente



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2013
PROCESSO N.º 021/2013.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, sito na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.291/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal que este subscreve, de conformidade com seus Estatutos Sociais, daqui para a frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a empresa com sede na RuaN.º – na cidade de/SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO JARDIM MESQUITA, DISTRITO DO RECHÃ E VILA ARRUDA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE GENEFREDO MONTEIRO, DISTRITO DA VARGINHA, NOVA ITAPETININGA, JARDIM FOGAÇA E DISTRITO DO TUPY, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO – CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PORTARIAS Nº 2.814 DE 29/11/2011 E Nº 1.170 DE 05/06/2012.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução dos serviços será no total de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços respectivos, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente justificados no processo., podendo ser prorrogado, a critério das partes, dentro dos limites previstos no Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

2.2 Para melhor controle do andamento dos serviços, a fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviço específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.

2.3. Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4. A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia da Secretaria de Obras e/ou Saúde da Prefeitura Municipal de Itapetininga.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. A CONTRATADA deverá apresentar, após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços constantes no Anexo I do edital com presteza e seriedade;

3.1.1 - A CONTRATADA poderá elaborar o plano de execução dos serviços devendo, no entanto, submetê-lo à análise e aprovação da Prefeitura que poderá alterá-lo conforme a necessidade dos serviços e o interesse público assim o exigir.

3.1.2 – Os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão ser detentores de conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.

3.1.4 - Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste Edital e seus anexos.

3.1.5 - A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.

3.1.6 - A licitante vencedora não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.

3.1.7 – A licitante vencedora deverá comunicar expressamente e de imediato à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

3.1.8- As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

3.1.9 -Os serviços serão executados de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Prefeitura ou por quem ela determinar, onde estarão fixados os serviços a serem feitos bem como seus prazos de início e término os quais deverão ser cumpridos integralmente pela Contratada.

3.1.9.1 - O prazo de execução poderá ser alterado por necessidade da Prefeitura Municipal de Itapetininga e por acordo entre as partes.

3.1.10 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.

3.1.11 – Durante a execução dos serviços a fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para seu controle.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

3.2.3 - A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.

3.2.4 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Edital.

3.2.5 - Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto deste Contrato cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura;

3.2.6 – Empregar recursos humanos sob sua única e exclusiva responsabilidade;

3.2.7 - Substituir qualquer profissional que a critério da fiscalização venha mostrar conduta incompatível ou nociva na execução dos serviços.

3.2.8 - Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da Prefeitura.

3.2.9 – A CONTRATADA arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições.

3.2.10 - Durante o prazo de execução dos serviços a Contratada ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhá-los até a sua conclusão.

3.2.11 – Manter todas as condições exigidas, até o final da avença, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Além da realização dos serviços nos termos e condições previstos neste contrato, competirá à CONTRATADA:

4.2 Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do contrato**, as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica – de execução dos projetos e serviços tratados na presente licitação, com as taxas devidamente recolhidas.

4.3 Recolher uma ART principal de gerenciamento de projetos sobre o valor do contrato, assinada pelo Responsável Técnico da empresa. As demais ARTs deverão estar vinculadas à ART principal e conter os dados indicados pelo contratante.

4.4 Facilitar a fiscalização do objeto.

4.5 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pela obra por ela executada.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5.1 - A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.

4.5.2 - A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empreiteira de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

4.5.3 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.6 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.6.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, o recebimento dos serviços, tendo a ADMINISTRAÇÃO o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

4.6.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela ADMINISTRAÇÃO e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

4.6.3. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

4.6.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

5.2 – Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

5.3 – Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à CONTRATADA, para início dos serviços.

5.4 – Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

5.5 – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

5.6 – Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7 – A prefeitura designará um o servidor para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor do Contrato é de R\$ (.....) onerando as dotações orçamentárias vigentes no orçamento da CONTRATANTE, sendo que os recursos financeiros será atendido pelas dotação abaixo, vigente no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2013 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2014, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações:

Dotação :- 221

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 08 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade de despesa: 01 – Gabinete Secretario e dependências

Natureza da Despesa:- 44905100– Obras e instalações

Programa de Trabalho:- 10.301.0019.1015

Fonte de Recurso – 5 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados(portarias nº 1.170 e 2.814 Ministério da Saúde)

Reserva nº 236 de 26/02/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos efetivamente transferidos pelo **CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PORTARIAS Nº 2.814 DE 29/11/2011 E Nº 1.170 DE 05/06/2012**, e respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, **condicionado a saldo disponível** em conta corrente do respectivo Contrato de repasse, após o aceite da Fiscalização.

7.2 - As medições serão realizadas mensalmente computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

7.3 - As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues ao setor técnico da Prefeitura, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

7.4. O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Saúde e deverá estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa, emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, somente após o repasse dos valores das medições do convênio, sempre através da conta corrente da contratada cujo recibo valerá como comprovante de depósito.

7.4.1 Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2 Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: Convênio, TP nº 001/2013, nº do Processo Administrativo nº 021/2013, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

7.4.3 - A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal:

- a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços.
 - b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do ISS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior.
 - c) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da (s) nota (s) fiscal (is) ou fatura (s) referente (s) aos serviços efetuados no mês.
 - d) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

7.5. Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Secretaria de Saúde.

7.6. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.7 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.8 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.9 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.9.1 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

7.9.2 - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

7.7. A vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8. - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, e após esse período serão reajustados de acordo com a variação do índice “Índices de Preços de Edificações Em Geral” da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

8.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato;

9.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta cláusula .

9.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.4 - O atraso injustificado na realização do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula

9.5 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste edital;

9.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 9.3 deste edital e subitens.

9.6. As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISAO CONTRATUAL

10.1.0 presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

10.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

10.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece os direitos da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

11.2.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

11.2.2. Os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.3. O bloqueio da sequência dos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

11.3. A obrigatoriedade da CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2012, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, e a legislação pertinente para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, o descritivo dos serviços a serem executados, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

13.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Itapetininga, de.....de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAÚJO
OAB/SP 265.433

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo n.º 021/2013 - Tomada de Preços n.º 01/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo n.º 021/2013 - Tomada de Preços n.º 01/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Ref. Processo n.º 021 /2013 – Tomada de Preço n.º 01/2013

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada Preço n° 01/2013, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n°:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo n.º 021/2013– Tomada de Preços n.º 01/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura abaixo assinada declara que a empresa _____, através de seu representante _____, RG nº _____, interessada em participar da Tomada de Preços nº. 001/2013, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, sob as penas da lei e para os devidos fins, visitou os locais objetos dos projetos executivos da presente licitação, tendo pleno conhecimento das condições da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Dia da Visita:/...../.....

Nome da empresa _____

CNPJ _____

Nome do Engenheiro da Empresa que realizou a visita técnica

CREA do Engenheiro _____

Nome do funcionário da Prefeitura que atestou a visita



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Itapetininga

Processo nº 021/2013

Contrato nº

Contratante : Prefeitura Municipal de Itapetininga

Contratado(a):

Na qualidade de Contratante e Contratado(a), respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tatuí, de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA